



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - Paraná
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br – www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 939/2013

SÚMULA: SÚMULA: SÚMULA: SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2013, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2013 e do Plano Plurianual de 2010 a 2013, até o limite de R\$ 201.371,09 (duzentos e um mil trezentos e setenta e um reais e nove centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:


08.00	Secretaria da Educação, cultura e Esporte.		
08.01	Divisão de Educação		
12.361.00102.033	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	268	Vencimentos e Vantagens Fixa P.Civil	147.000,90
3.1.91.13.00	276	Obrigação Patronal	22.150,81
3.3.91.97.00	289	Aporte P/Cobertura Déficit Atuarial do RPPS	32.219,38
Fonte de Recuso	104	25% Sobre Demais Impostos Vinculado a Educação Ex. Corrente	
TOTAL GERAL			201.371,09

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:

Fonte	Descrição	Valor
104	25% Sobre Demais Impostos Vinculado a Educação Ex. Corrente	201.371,09
TOTAL		201.371,09

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná,
aos 07 dias do mês de dezembro de 2013.


Paulo de Queiroz Souza
Prefeito

